



Município de Santa Rosa Conselho Municipal de Educação

Comissão de Legislação e Normas
Parecer CME nº. 08/2012

Renova o credenciamento do Instituto Sinodal da Paz como entidade beneficente da Educação no município de Santa Rosa.

O Instituto Sinodal da Paz encaminha a este Conselho, documentação a fim de realização de inscrição junto ao Conselho Municipal de Educação como entidade beneficente da Educação, conforme determina a Legislação.

A Presidente do CME designou à Comissão de Legislação e Normas, as tarefas de analisar os documentos da Escola acima referida e apresentar as conclusões ao Plenário do Conselho.

A emissão deste Parecer justifica-se face à Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e ao Decreto nº 7.237, de 20 de Julho de 2010, que determinam que a entidade aplique anualmente pelo menos vinte por cento da receita em gratuidade, através da realização de projetos educativos ou bolsas de estudo a alunos carentes.

De acordo com a documentação apresentada pela instituição, constatou-se que o Instituto Sinodal da Paz atende ao critério da aplicação do percentual previsto em lei, na gratuidade aos alunos matriculados nesta escola, estando apta a receber a certificação, como entidade beneficente de Educação.

Diante disso, a Comissão de Legislação e Normas recomenda a este colegiado que aprove este Parecer, o qual renova o credenciamento do Instituto Sinodal da Paz como entidade beneficente de Educação junto ao Conselho Municipal de Educação.

Santa Rosa, 09 de abril de 2012.

Comissão de Legislação e Normas

Carla Beatriz Peres - Relatora

Loiva Evanir Gewehr

Maria Lourdes Calliari

Vladimir Dalla Costa Ribas

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão realizada no dia 10 de abril de 2012.

Naíma Marmitt Wadi
Presidente do Conselho Municipal de Educação